

PROPOSTA N.º 144/2022

Exmos. Senhores Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade:

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas as de gerir, conservar e reparar equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches, jardins-de-infância e centros de apoio à terceira idade;
- II. No auto de efetivação da transferência da competência n.º 1/JFALV/2014, de 10 março, no seu Anexo D, foi efetuada a identificação dos equipamentos em apreço;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente conservação dos mesmos, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores especializados de serviços de limpeza;
- IV. Neste sentido, a Junta de Freguesia de Alvalade pretende levar a cabo, à semelhança de anos letivos anteriores, limpezas anuais aquando da pausa letiva de verão nos estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e do pré-escolar da rede de oferta pública da Freguesia de Alvalade, a saber:

Nome /morada	Data
EB1 Bairro de São Miguel R. Jorge Ferreira Vasconcelos, 1700-255	22/08 a 31/08
EB1 Santo António R. Eugénio de Castro, 1700-182	22/08 a 31/08
EB1 Teixeira de Pascoais R. Teixeira de Pascoais, 1700-364	22/08 a 31/08
EB1 São João de Brito R. Lopes de Mendonça, 4, 1700-271 Lisboa	01/09 a 09/09
EB1 D. Luís da Cunha R. D. Luís da Cunha, 1600-057	29/08 a 02/09
EB1 dos Coruchéus R. Fernando Pessoa, 1700-190	16/08 a 31/08

- V. Este ano o âmbito das escolas objeto de limpeza é idêntico ao do ano anterior, assim, dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, procederam os serviços competentes desta Freguesia, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, a uma consulta preliminar ao mercado, junto de 10 (dez) empresas, com vista à obtenção do melhor preço para a realização da prestação de serviços em questão;
- VI. Nessa consulta preliminar, apenas 5 (cinco) empresas responderam em tempo e de acordo com o solicitado;
- VII. Da consulta preliminar ao mercado resultou que das empresas objeto de consulta, a empresa que apresentou a proposta mais favorável foi a Mclimpa Unipessoal Lda., razão pela qual foi convidada a apresentar proposta no âmbito do procedimento com o n.º 48/AJ/JFA/2022, cuja decisão de contratar foi aprovada pela deliberação de Junta de Freguesia de Alvalade em 14 de julho de 2022 e que incidiu sobre a proposta n.º 131/2022;
- VIII. Todavia, a empresa atrás identificada não respondeu ao convite que lhe foi endereçado no referido procedimento, o que constitui uma causa de não adjudicação nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e consequentemente determina a revogação da decisão de contratar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80.º ambos do CCP;
- IX. Porem, mantem-se a necessidade contratar os serviços de limpezas anuais aquando da pausa letiva de verão nos estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e do pré-escolar da rede de oferta pública da Freguesia de Alvalade, acima identificados;
- X. Ora, em face consulta preliminar ao mercado, referida no paragrafo VII, a empresa que apresentou a proposta mais favorável a seguir a Mclimpa Unipessoal Lda., foi a empresa Aromalimpa – Limpezas Industriais, S.A., por este motivo, a empresa a convidar no presente procedimento;
- XI. O contrato a celebrar deverá vigorar entre 16 de agosto a 9 de setembro de 2022, e, em função das necessidades identificadas, devendo o preço base fixar-se nos € 19.926,00 (dezanove mil, novecentos e vinte seis euros), acrescido de IVA à taxa legal;
- XII. A escolha do ajuste direto é admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

- XIII. A proposta infra respeita os limites previstos no artigo 113.º n.º 2 do CCP;
- XIV. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 293/2022, de 27 de julho emitiu o parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Limpezas Anuais para as Escolas Básicas da Rede Pública da Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 61.º do OE para 2022, porquanto se trata de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público, tendo a inerente despesa cabimento na rubrica orçamental n.º 03.00.00, económica 02.02.02.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022 conforme declaração de compromisso n.º 1538, em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Revogar a decisão de contratar “Aquisição de Serviços de Limpezas Anuais para as Escolas Básicas da Rede Pública da Freguesia de Alvalade” - Proc. n.º 48/AJ/JFA/2022, aprovada por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade em 14 de julho, e que incidiu sobre a Proposta n.º 131/2022, com fundamento nas disposições conjugada da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 80.º ambos do CCP;
2. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Limpezas Anuais para as Escolas Básicas da Rede Pública da Freguesia de Alvalade” - Proc. n.º 52/AJ/JFA/2022 nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a contrário sensu da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP e, conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

4. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 19.926,00 (dezanove mil, novecentos e vinte seis euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, na Económica 02.02.02.00.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 1538, em anexo;
5. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
6. A consulta por convite a realizar, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, alínea d) e do artigo 112.º do CCP, a entidade a seguir indicada:

Aromalimpa – Limpezas Industriais, S.A.
NIF 506645541
Rua do Vale, n.º 160 A/B, 1170-382 Lisboa
aromalimpa@aromalimpa.com;
7. A designação do Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, Eng.º João Santos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP.

Lisboa, 28 de julho de 2022

O Vogal,

(Tomás Gonçalves)